O DIREITO À CIDADE NA JURISPRUDÊNCIA DO TJMG: UMA TENTATIVA DE LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE SUAS DECISÕES (1988 A 2024)

João Rocha Mattos (FA), Igor Sporch da Costa (Orientador), 22023662@uepg.br/ igorsporch@uepg.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)/Departamento de Direito do Estado (DEDIES)

Ciências Sociais Aplicadas. Direito. Direito Público. Direitos Especiais (Direito Urbanístico).

Palavras-Chave: Direito à cidade. Acessibilidade/Participação. Direito urbanístico. Precedentes jurisprudenciais. TJMG.

Resumo

A pesquisa buscou compreender a evolução jurisprudencial do TJMG na matéria jus-urbanística, notadamente, em como o citado Tribunal maneja o "direito à cidade". Para tanto, a partir do método dialético, realizou-se uma pesquisa quanti-qualitativa e que se marcou, inicialmente, pela seleção de decisões que, exaradas entre 05/10/1988 e 31/12/2024, empregassem a referida expressão. A partir desta seleção, sistematizaram-se os acórdãos segundo critérios temporais, espaciais etc para, então, obterem-se os possíveis significados atribuídos pela Corte ao "direito à cidade"

Introdução

O conceito de direito à cidade, cunhado por Henri Lefebvre (2001, p. 108), funda-se na busca por um "novo humanismo". Uma vez traduzido para o Direito, o direito à cidade se identifica como a reunião dos direitos fundamentais com expressão/impacto territorial, que pode ser compreendido sob duas perspectivas: acesso (à terra urbanizada, à moradia, às redes de equipamentos, infraestruturas e serviços públicos e privados) e participação nos processos decisórios. Dessa forma, o direito à cidade, embora implícito, pode ser extraído diretamente da Constituição, e mostra-se textualmente prescrito no art. 2º, I, do Estatuto da Cidade (Costa, 2019).

Materiais e Métodos

Em 12/04/2025, selecionaram-se as decisões no site do TJMG, empregando a expressão "direito à cidade", como palavra-chave, limitando sua incidência ao inteiro teor dos acórdãos. Dessa consulta retornaram 123 decisões, das quais descartaram-se 22 que não se caracterizavam como apelações cíveis/reexames necessários ou que não guardavam qualquer relação com a seara urbanística etc. Restaram, assim, 101 decisões, as quais constituíram o *corpus* da pesquisa, objeto da análise posterior.

Resultados e Discussão

Quanto ao critério temporal, tem-se que as decisões se espraiam por 18 anos (de 2007 a 2024), distribuídas desigualmente pelos anos analisados, com uma concentração de julgados no período de 2018 a 2024, que concentram 80 decisões (cerca de 79,2% do total de julgados selecionados). No que toca ao critério territorial, verificou-se que as 101 ações foram ajuizadas em 53, dos 853 Municípios mineiros, com uma concentração em Municípios que integram Regiões Metropolitanas e/ou se marcam como um dos 10 maiores Municípios do Estado. Neste sentido, tem-se que 47 decisões se originaram de casos ocorridos na Mesorregião da Região Metropolitana de Belo Horizonte, enquanto 11 se originaram da Mesorregião do Vale do Rio Doce, onde se situa a Região Metropolitana do Vale do Aço. Da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba provieram demandas que originaram 11 dos acórdãos selecionados. Igualmente, 16 julgados se originaram de casos ocorridos na Mesorregião do Sudeste e Sul de Minas, ao passo que 5 decisões se referem a casos iniciados na Mesorregião do Campo das Vertentes. As Mesorregiões do Vale do Mucuri e do Norte de Minas concentram 5 decisões, sendo que a primeira reúne 2 acórdãos e a última, por sua vez, 3 e nelas, as decisões se originaram de casos ocorridos em Municípios de menor população que, apesar deste fato, são centros das suas Mesorregiões.

Conclusão ou Conclusões

Concluiu-se que, apesar do número expressivo de decisões exaradas pelo TJMG, este ainda não desenvolveu uma jurisprudência própria sobre o tema, visto que a maioria dos acórdãos selecionados tratam o assunto de modo secundário, empregando a expressão "direito à cidade" quando se mencionam o artigo 2º, I, da Lei 10.257/01 ou quando se citam julgados do STJ.

Agradecimentos

Agradeço à Universidade Estadual de Ponta Grossa e à Fundação Araucária, bem como as demais entidades de fomento, que possibilitam a Iniciação Científica no ambiente universitário.

COSTA, Igor Sporch da. A constitucionalização do direito urbanístico brasileiro: avanços, reveses e perspectivas de investigação nos 30 anos da Constituição de 1988. In: ANJOS, Alexsandro dos; ALTHAUS, Bruno Margraf; COSTA, Igor Sporch da (Orgs.). *30 anos de Constituição para quem?* Reflexos do I congresso de direito público UEPG. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 251-302.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo brasileiro, 2022*. Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg.html. Acesso em 20 mai. 2025.

LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2001.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG). *Jurisprudência*. Disponível em: https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/formEspelhoAcordao.do. Acesso em: 12 abr. 2025.